

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 19 de fevereiro de 2019.

DEL. PAULO CERQUEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil de Alagoas

Protocolo 399796

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC/AL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2019-CEDEC/AL

OBJETIVO:

Realizar apoio à equipe da CASAL nos trabalhos de geofonamento que estão sendo realizados no bairro do Pinheiro, na Rua Prof. José da Silveira Camerino.

ORIGEM:

Conforme determinação do Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PROGRAMAÇÃO

Data: 20/02/2019

Ponto de encontro: CASAL

Horário de Início: às 00h00min

Horário de Término: às 04h00min

MILITAR EMPREGADO:

1º SGT BM MAT 71761-4 MÁRIO CÉSAR CORREIA DE MORAES

5. OUTROS:

Os problemas de ordens diversos serão resolvidos pelo Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Maceió - AL, 20 de fevereiro de 2019.

MOISÉS PEREIRA DE MELO
TEN CEL BM - Coordenador Estadual de Defesa Civil de Alagoas

Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS MARIO CESAR JUCÁ AUTORIZOU A PUBLICAÇÃO, EM DATA DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019, DOS SEGUINTE ATOS ADMINISTRATIVOS:

RESOLUÇÃO Nº 652/2018-CEE/AL

Autoriza, em caráter excepcional, a oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho da Escola Estadual Professor Guedes de Miranda, no município de Porto Calvo/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 522/2018-CEB-CEE/AL, exarado no Processo nº 1800.012847/2014-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, pertencente ao Eixo Tecnológico Segurança, na forma concomitante e modalidade presencial, da Escola Estadual Professor Guedes de Miranda, no município de Porto Calvo/AL, mantidos pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

Art. 2º Aprovar o Plano de Curso do curso citado nesta Resolução.

Art. 3º Encarregar a Assessoria Técnica da Câmara de Educação Profissional a inserção dos dados do mencionado curso técnico no cadastro eletrônico SISTEC-MEC, para fins de divulgação e validade nacional dos históricos, dos certificados e dos diplomas correspondentes.

Art. 4º Validar os atos educacionais praticados da referida instituição de ensino até a homologação desta Resolução.

Art. 5º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Professor Guedes de Miranda a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 6º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual Professor Guedes de Miranda instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 5º desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 653/2018-CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de 1º Grau os Cinco Paltas; autoriza a oferta da Educação Infantil (Pré-Escola) e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 530/2018-CEB-CEE/AL, exarado no Processo nº 1800.5352/1999 SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de 1º Grau os Cinco Paltas, com sede a Rua Antônio Guedes Nogueira, 100, Farol, Maceió-Alagoas, e mantida por Elenice Cavalcante Bezerra.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil (Pré-Escola) e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola de 1º Grau os Cinco Paltas, no município de Maceió/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de 1º Grau os Cinco Paltas a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de 1º Grau os Cinco Paltas instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 654/2018-CEE/AL

Recredencia, em caráter excepcional, o Colégio Impacto; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 539/2018-CEB-CEE/AL, exarado no Processo nº 1800.010923-6/2002-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Impacto, com sede na Rua Rotary, 198, Tabuleiro do Martins, Maceió-Alagoas, e mantido por Colégio Impacto LTDA.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) do Colégio Impacto, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Colégio Impacto a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Impacto instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 655/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Hermílio de Freitas Melro; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Penedo/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 576/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0013156-7/2004-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Hermílio de Freitas Melro, com sede na Praça Clementino do Monte, S/N, Penedo/Al, mantida pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Estadual Hermílio de Freitas Melro, no município de Penedo/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Hermílio de Freitas Melro a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual Hermílio de Freitas Melro instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 656/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Profa. Judite Nascimento da Silva; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º a 9ª série), do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 2º Segmento), do Ensino Médio (Modalidade EJA) e do Ensino Médio (1º ao 3º ano), no município de Messias/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 806/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0034816-4/2006-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 30 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Profa. Judite Nascimento da Silva, localizado em Messias, mantida por Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 2º Segmento), do Ensino Médio (1º a 3º ano), e do Ensino Médio (Modalidade EJA) da Escola Estadual Profa. Judite Nascimento da Silva, no município de Messias/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Profa. Judite Nascimento da Silva a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual Profa. Judite Nascimento da Silva instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 30 de outubro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 657/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Professora Maria Solange Ferreira Cabral; reconhece o Ensino Fundamental (1ª a 9ª ano); autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1ª a 9ª ano - Modalidade EJA), no município de Palmeira dos Índios/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 807/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0030563-8/2003-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 30 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o nome da Escola Estadual Boa Vista para Escola Estadual Professora Maria Solange Ferreira Cabral, no município de Palmeira dos Índios, mantida por Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

Art. 2º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Professora Maria Solange Ferreira Cabral, no município de Palmeira dos Índios/Al, mantida por Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

Art. 3º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola Estadual Professora Maria Solange Ferreira Cabral, no município de Palmeira dos Índios/Al.

Art. 4º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano - Modalidade EJA) da Escola Estadual Professora Maria Solange Ferreira Cabral, em Palmeira dos Índios/Al.

Art. 5º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Professora Maria Solange Ferreira Cabral a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 6º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual Professora Maria Solange Ferreira Cabral instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 5º desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 30 de outubro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 658/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Menino Jesus; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Barra de Santo Antônio/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 837/2018–CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0010362/2015-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 30 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Menino Jesus, com sede na Rua José Aristides de Melo, Barra de Santo Antônio, Maceió/Alagoas, mantida por Escola de 1º Grau Menino Jesus.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) Escola de Educação Básica Menino Jesus, no município de Barra de Santo Antônio/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Educação Básica Menino Jesus a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Educação Básica Menino Jesus instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 30 de outubro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 659/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Colégio Ágape; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 838/2018–CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0010284/2009-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 30 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Ágape, com sede na Rua Joaquina Rosa da Silva, 100, Loteamento Manguaba, Chã do Pilar, Pilar/Alagoas, mantida por Colégio Ágape Ltda - ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) do Colégio Ágape, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Colégio Ágape a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Ágape instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 30 de outubro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 660/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Espaço Educacional Arte do Saber; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 839/2018–CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0001342-1/2005-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 30 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Espaço Educacional Arte do Saber, com sede na Av. Chico Mendes, nº 08, Conj. Eldorado, Feitosa, Maceió/Alagoas, mantida por Espaço Educacional Arte do Saber Ltda - ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Espaço Educacional Arte do Saber, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Espaço Educacional Arte do Saber a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Espaço Educacional Arte do Saber instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 30 de outubro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 661/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Dei Angelis; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 840/2018–CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0009991/2015-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 30 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Dei Angelis, com sede na Rua Manoel Lopes dos Santos, 21, Ipioca, Maceió/Alagoas, mantida por Escola de Educação Básica Dei Angelis Ltda - ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola de Educação Básica Dei Angelis, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Dei Angelis a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Educação Básica Dei Angelis instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 30 de outubro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 662/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Duarte e Dantas Colégio e Curso; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 841/2018–CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0003838/2016–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 30 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Duarte e Dantas Colégio e Curso, com sede na Tv. São Jorge, 17, Clima Bom, Maceió/Alagoas, mantida por Duarte e Dantas Colégio e Curso Ltda.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola Duarte e Dantas Colégio e Curso, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Duarte e Dantas Colégio e Curso a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Duarte e Dantas Colégio e Curso instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 30 de outubro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 663/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Santa Helena; autoriza a oferta da Educação Infantil (Pré-escola) e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de São Luiz do Quitunde/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 849/2018–CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0005632/2012–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 30 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Santa Helena, com sede na Rua João de Lima Colaço, s/n, Centro, São Luiz do Quitunde, Maceió/Alagoas, mantida por Escola de Educação Básica Santa Helena Ltda - ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil (Pré-escola) e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola de Educação Básica Santa Helena, no município de São Luiz do Quitunde/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Santa Helena a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Educação Básica Santa Helena instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 30 de outubro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 664/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola San Thiago, autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 850/2018–CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0002035-1/2005–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 30 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola San Thiago, com sede na Rua Santa Amália, 191, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Maceió/Alagoas, mantida por Escola Vieira e Melo Ltda - ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola San Thiago, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola San Thiago a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018–CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola San Thiago instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 30 de outubro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 665/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Conexão Colégio e Cursos; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Ensino Médio (1º ao 3º ano), do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 2º Segmento) e Ensino Médio (Modalidade EJA), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 852/2018–CEB-CEE/Al, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0014753-2/2005–SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 30 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Conexão Colégio e Cursos, com sede na Rua B – 200, Conj. Inocoop – Cidade Universitária, Maceió – Alagoas, mantida por Escola Conexão Colégio e Cursos LTDA.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017–CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Ensino Médio (1º ao 3º ano), do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 2º Segmento) e Ensino Médio (Modalidade EJA) da Escola Conexão Colégio e Cursos, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Conexão Colégio e Cursos a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Conexão Colégio e Cursos instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 30 de outubro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 666/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Centro Educacional Agnus Dei, autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 853/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.002609/2011 e 1800.008599/2013-SEE/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 30 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Centro Educacional Agnus Dei, com sede na Rua Jornalista Teófilo Alves Lins, 40, Clima Bom, Maceió – Alagoas, mantido por Maria Rosineide Ferreira da Silva Franco.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Centro Educacional Agnus Dei, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Centro Educacional Agnus Dei a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Centro Educacional Agnus Dei instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 30 de outubro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 667/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, o Colégio São Lucas, reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio (1º ao 3º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 854/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0019237-4/2004-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 30 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio São Lucas, com sede na Rua Desp. Carlos Gonzaga Breda Júnior, 201 - Jatiúca, Maceió – Alagoas, mantido por Yolanda Soares da Silva Perciano.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio (1º ao 3º ano) do Colégio São Lucas, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Colégio São Lucas a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio São Lucas instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 30 de outubro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 668/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Colégio Autêntico; autoriza a oferta do Ensino Médio (1º ao 3º ano), município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 855/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0010491/2012-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 30 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Autêntico, com sede na Rua Antônio Andrade, 243, Tabuleiro Novo, Maceió – Alagoas, mantido por Judite Guilherme Farias.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Médio (1º ao 3º ano) do Colégio Autêntico, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da do Colégio Autêntico a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da do Colégio Autêntico instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 30 de outubro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 669/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, o Colégio Edson Monteiro; renova o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1º ao 3º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 856/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0013197-3/2005-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 30 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Edson Monteiro, com sede na Rua D, Loteamento Acauã - Tabuleiro dos Martins, Maceió – Alagoas, mantido por Colégio Edson Monteiro LTDA.

Art. 2º Renovar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Colégio Edson Monteiro, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1º ao 3º ano) do Colégio Edson Monteiro, em Maceió/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores do Colégio Edson Monteiro a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Edson Monteiro instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 30 de outubro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 670/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Colégio Monte Sinai; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (Modalidade EJA) e do Ensino Médio (1º ao 3º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 857/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.011673/2012-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 30 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Monte Sinai, com sede na Rua São Benedito, 700, Jacintinho, Maceió – Alagoas, mantido por Rosimary Virgínia da Silva.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Fundamental (Modalidade EJA) e do Ensino Médio (1º ao 3º ano) do Colégio Monte Sinai, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Colégio Monte Sinai a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Monte Sinai instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 30 de outubro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 671/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Colégio Potencial Escola de Educação Básica; autoriza a oferta do Ensino Médio (1º ao 3º ano) e do Ensino Médio (Modalidade EJA), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 858/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo Administrativo nº 1800.0011873/2012-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 30 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Potencial Escola de Educação Básica, com sede na Rua Formosa, 1680, Ponta Grossa, Maceió – Alagoas, mantido por Maria Lúcia Vieira Santos.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Médio (1º ao 3º ano) e do Ensino Médio (Modalidade EJA) do Colégio Potencial Escola de Educação Básica, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Colégio Potencial Escola de Educação Básica a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Potencial Escola de Educação Básica instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 30 de outubro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 672/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica José Custódio da Silva; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Coité do Nóia/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 738/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0005553/2012-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica José Custódio da Silva, com sede à Rua 15 de Novembro S/N – Centro – Coité do Nóia/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal de Educação Básica José Custódio da Silva, no município de Coité do Nóia/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: E.M.E.B. Professor José Medeiros, E.M.E.B. Olavo Bilac, E.M.E.B. Pedro Custódio, E.M.E.B. Firmino Miguel de Oliveira, E.M.E.B. Senador Rui Palmeira, E.M.E.B. João Domiciano, mantidas pela Prefeitura Municipal de Coité do Nóia.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica José Custódio da Silva a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Educação Básica José Custódio da Silva instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 673/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Irineu Tenório; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º e 2º segmento), no município de Poço das Trincheiras/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 739/2018–CEB-CEE/AL, exarado no Processo nº 1800.00011077/2008-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Irineu Tenório, com sede no Povoado Quandu S/N – Zona Rural – Poço das Trincheiras/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º e 2º segmento) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Irineu Tenório, no município de Poço das Trincheiras/AL.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: E.M.E.F. José Thomás Nonô Neto, E.M.E.F. Torquato Medeiro, E.M.E.F. Manoel Francisco da Gama, E.M.E.F. José Leite Sobrinho, E.M.E.F. Lourenço Alves Martins, E.M.E.F. Pedro Veloso Wanderley, mantida pela Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras/AL.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Irineu Tenório a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Irineu Tenório instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 674/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de 1º e 2º Graus Arizio de Vasconcelos; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Belém/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 741/2018–CEB-CEE/AL, exarado no Processo nº 1800.00017475-6/2005-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de 1º e 2º Graus Arizio de Vasconcelos, com sede na Rua Melquiadas de Barros S/N - Centro, Belém/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola Municipal de 1º e 2º Graus Arizio de Vasconcelos, no município de Belém/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de 1º e 2º Graus Arizio de Vasconcelos a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de 1º e 2º Graus Arizio de Vasconcelos instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 675/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, o Colégio Cenecista Nossa Senhora da Penha; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento), do Curso de Formação de Professores, na Modalidade Normal, em nível médio, no município de Cacimbinhas/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 742/2018–CEB-CEE/AL, exarado no Processo nº 1800.00034888-7/2003-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Cenecista Nossa Senhora da Penha, com sede na Praça 19 de Setembro, 261, Centro, Cacimbinhas/Alagoas, mantido por Campanha Nacional das Escolas da Comunidade.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento), do Curso de Formação de Professores, na Modalidade Normal, em nível médio, do Colégio Cenecista Nossa Senhora da Penha, no município de Cacimbinhas/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Colégio Cenecista Nossa Senhora da Penha a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Cenecista Nossa Senhora da Penha instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 676/2018–CEE/AL

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Deputado José Medeiros; autoriza a oferta da Educação Infantil; renova o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º e 2º segmentos), no município de Chã Preta/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 743/2018–CEB-CEE/AL, exarado no Processo Administrativo nº 1800.0009508-4/2005-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Deputado José Medeiros, com sede na Rua Projetada S/N – Bairro Mutirão Maria das Dores, Chã Preta/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil da Escola Municipal Deputado José Medeiros, no município de Chã Preta/AL.

Art. 3º Renovar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º e 2º segmentos) da Escola Municipal Deputado José Medeiros, no município de Chã Preta/AL.

Art. 4º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: E.M. Firmino Maria; E.M. Cosme Canuto de Souza; E.M. Isaías Ferreira; E.M. Marinita Teixeira de Vasconcelos; E.M. Maria Rebelo de Melo; E.M. Júlio Clemente da Silva e E.M. Maria Alzina Rebelo, mantidas pela Prefeitura Municipal de Chã Preta/Al.

Art. 5º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Deputado José Medeiros a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 6º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Deputado José Medeiros instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 5º desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 677/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica José de Sena Filho; autoriza a oferta de o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º e 2º segmentos), no município de Coité do Nóia/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 744/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0005552/2012-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica José de Sena Filho, com sede na Rua 21 de Setembro, Nº 60 – Centro, Coité do Nóia/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA– 1º e 2º segmentos) da Escola Municipal de Educação Básica José de Sena Filho, no município de Coité do Nóia/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: E.M.E.B. Castelo Branco; E.M.E.B. Antônio Rodrigues; E.M.E.B. Vereador João Pereira, mantidas pela Prefeitura Municipal de Coité do Nóia/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica José de Sena Filho a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Educação Básica José de Sena Filho instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 678/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Colégio Cenecista Vicente de Menezes; autoriza a oferta do Curso de Formação de Professores na Modalidade Normal em nível médio e do Curso Técnico em Administração, no município de Delmiro Gouveia/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer Nº 745/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo Administrativo Nº 1800. 3408/2000-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Cenecista Vicente de Menezes, com sede na Rua 7 de Setembro, S/N, Delmiro Gouveia/Alagoas, mantida por Campanha Nacional das Escolas da Comunidade.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Curso de Formação de Professores na Modalidade Normal em nível médio e do Curso Técnico em Administração, pertencente ao Eixo Tecnológico Gestão e Negócio, na forma subsequente e na modalidade presencial, do Colégio Cenecista Vicente de Menezes, no município de Delmiro Gouveia/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Colégio Cenecista Vicente de Menezes a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Cenecista Vicente de Menezes instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 679/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Colégio Unificado; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Arapiraca/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 785/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.00007267/2011-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Colégio Unificado, com sede na Rua Carlindo Olindino Pereira, 44, São Luiz II, Arapiraca/Al, mantida por Colégio e Curso Unificado LTDA.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola de Educação Básica Colégio Unificado, no município de Arapiraca/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Colégio Unificado a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Educação Básica Colégio Unificado instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 680/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Colégio Madre Paulina; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), o Ensino Médio (1ª a 3ª séries); autoriza a oferta do Ensino Fundamental (Modalidade EJA) e do Ensino Médio (Modalidade EJA), município de Arapiraca/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 786/2018–CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0008311/2015-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Colégio Madre Paulina, com sede na Rua Domingos Correia, 1065, Centro, Arapiraca/Alagoas, mantida por Colégio Madre Paulina LTDA.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e o Ensino Médio (1ª a 3ª séries) da Escola de Educação Básica Colégio Madre Paulina, no município de Arapiraca/Al

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (Modalidade EJA) e do Ensino Médio (Modalidade EJA) da Escola de Educação Básica Colégio Madre Paulina, em Arapiraca/Al

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Colégio Madre Paulina a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Educação Básica Colégio Madre Paulina instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 681/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Pequeno Aprendiz, autoriza a oferta de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 787/2018–CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.00015987-3/2004-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Pequeno Aprendiz, com sede Rua Dr. Juracy Pereira, Q-14, Nº 802, Tabuleiro do Martins, Maceió/Alagoas, mantida por K e K Escola Pequeno Aprendiz LTDA- ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Pequeno Aprendiz, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Pequeno Aprendiz a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Pequeno Aprendiz instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 682/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Renascer; autoriza a oferta de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 788/2018–CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0004518-0/2004-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Renascer, com sede Rua Formosa, Nº 1689, Ponta Grossa, Maceió/Alagoas, mantida por M. Pereira Guimaraes & CIA LTDA- EPP.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Renascer, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Renascer a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Renascer instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 683/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Centro Educacional de Jovens e Adultos Paulo Freire-CEJA; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º e 2º segmentos) e Ensino Médio (Modalidade EJA), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 789/2018–CEP-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0032189-5/2003-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Centro Educacional de Jovens e Adultos Paulo Freire-CEJA, com sede na Rua João Pessoa, S/N, Centro, Maceió/Al, mantido pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º e 2º segmentos) e Ensino Médio (Modalidade EJA) do Centro Educacional de Jovens e Adultos Paulo Freire-CEJA, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Centro Educacional de Jovens e Adultos Paulo Freire-CEJA a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Centro Educacional de Jovens e Adultos Paulo

Freire-CEJA instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 684/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Colégio Santo Agostinho; autoriza a oferta de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série), no município de Palmeira de Índios/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 790/2018–CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0000343/2009-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Santo Agostinho, com sede na Rua Pedro Barbosa, 271, São Cristovão, Palmeira dos Índios/Alagoas, mantido por Colégio Educacional Nascimento Ltda.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série) do Colégio Santo Agostinho, no município de Palmeira de Índios/Al

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Colégio Santo Agostinho a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Santo Agostinho instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 685/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Colégio Mérito Maceió; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer Nº 791/2018–CEB-CEE/Al, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.0001676/2016-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Mérito Maceió, com sede na Av. Benedito Bentes II, nº 136B, Benedito Bentes, Maceió/Alagoas, mantido por Colégio Mérito Maceió Ltda – ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) do Colégio Mérito Maceió, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Colégio Mérito Maceió a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Mérito Maceió instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 686/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Santa Fernanda; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 792/2018–CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0014646-3/2005-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Santa Fernanda, com sede na Rua Santa Fernanda, 113, Jatiúca, Maceió/Alagoas, mantida por da Escola Santa Fernanda Ltda - ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Santa Fernanda, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Santa Fernanda a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Santa Fernanda instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 687/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Deputado Guilhermino de Oliveira; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 793/2018–CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.00027744-6/2006-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Deputado Guilhermino de Oliveira, com sede na Rua Abelardo Pontes Lima, S/N, Gruta de Lourdes, Maceió/Alagoas, mantida pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento) da Escola Estadual Deputado Guilhermino de Oliveira, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Deputado Guilhermino de Oliveira a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual Deputado Guilhermino de Oliveira instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 688/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Tarciso de Jesus; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), do Ensino Médio (1ª a 3ª séries), do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 2º Segmento) e do Ensino Médio (Modalidade EJA), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer Nº 794/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.00030588/2003-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Tarciso de Jesus, com sede na Rua B, 294-327, Vergel, Maceió/Alagoas, mantida pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), do Ensino Médio (1ª a 3ª séries), do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 2º Segmento) e do Ensino Médio (Modalidade EJA) da Escola Estadual Tarciso de Jesus, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Tarciso de Jesus a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual Tarciso de Jesus instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 689/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Centro Pedagógico Educar e Construir; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 842/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0017539-7/2004-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Centro Pedagógico Educar e Construir, com sede a Rua Estudante Antônio Carlos de Moura Gama, 75, Jatiúca, Maceió/Alagoas, mantido por Centro Pedagógico Educar e Construir.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) do Centro Pedagógico Educar e Construir, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Centro Pedagógico Educar e Construir a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Centro Pedagógico Educar e Construir instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 690/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Colégio Carvalho; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), do Ensino Médio (1ª a 3ª série) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 2º Segmento), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 843/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0009886/2010-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Carvalho, com sede a Rua Santa Fé, 252, Ponta Grossa Maceió/Alagoas, mantido pelo Colégio Carvalho LTDA.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), do Ensino Médio (1ª a 3ª série) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 2º Segmento) do Colégio Carvalho, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Colégio Carvalho a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Carvalho instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 691/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, o Colégio Leonor Gonçalves Peixoto; renova o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano); reconhece o Ensino Médio (1ª a 3ª série), no município de Penedo/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer Nº 844/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.0023665-4/2007-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Leonor Gonçalves Peixoto, com sede Praça Parque Adail Freire Pereira, 127, Santa Luzia, Penedo/Al, mantido pela COOPEPE – LTDA Cooperativa Educacional de Penedo.

Art. 2º Renovar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) do Colégio Leonor Gonçalves Peixoto, no município de Penedo/Al.

Art. 3º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Médio (1ª a 3ª série) do Colégio Leonor Gonçalves Peixoto, no município de Penedo/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores do Colégio Leonor Gonçalves Peixoto a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Leonor Gonçalves Peixoto instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 692/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Pequeno Aprendiz; renova o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Arapiraca/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 846/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0036603-0/2006-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Pequeno Aprendiz, com sede a Rua Possidônio Nunes de Albuquerque, 769, Capiatã, Arapiraca/Alagoas, mantida por Jedielma Melo Nogueira.

Art. 2º Renova, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Pequeno Aprendiz, no município de Arapiraca/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Pequeno Aprendiz a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Pequeno Aprendiz instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 693/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Batista de Bebedouro; renova o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 847/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0006988-4/2008-SEE/AL e 18008882/2009-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Batista de Bebedouro, com sede na Ladeira Professor Benedito Silva, 159, Bebedouro, Maceió/Alagoas, mantida pela Escola de Educação Básica Batista de Bebedouro LTDA – ME.

Art. 2º Renovar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª séries) da Escola de Educação Básica Batista de Bebedouro, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Batista de Bebedouro a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Educação Básica Batista de Bebedouro instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 694/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, o Colégio da Imaculada Conceição; renova o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano); reconhece o Ensino Médio (1ª a 3ª série), no município de Penedo/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 848/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0007986-3/2005-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio da Imaculada Conceição, com sede a Praça Jácome Calheiros, 117, Penedo/Alagoas, mantido pela Congregação das Irmãs Franciscanas da Imaculada Conceição.

Art. 2º Renovar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) do Colégio da Imaculada Conceição, no município de Penedo/Al.

Art. 3º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Médio (1ª a 3ª série) do Colégio da Imaculada Conceição, em Penedo/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores do Colégio da Imaculada Conceição a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio da Imaculada Conceição instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 695/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, o Colégio da Imaculada Conceição; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e o Ensino Médio (1ª a 3ª série), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 869/2018–CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.00035510/2003-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio da Imaculada Conceição, com sede Rua Roberto Simonsen, Loteamento Parque do Farol, Quadra H, lote 12, Farol, Maceió/Alagoas, mantido pela Sociedade Alagoana de Educação LTDA – S/C Colégio Saint German.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e o Ensino Médio (1ª a 3ª série) do Colégio da Imaculada Conceição, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Colégio da Imaculada Conceição a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio da Imaculada Conceição instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 696/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Santa Rosa; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano); autoriza a oferta do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º e 2º segmentos), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 880/2018–CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0016751-2/2005-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Santa Rosa, com sede na Travessa Senador Firmino Vasconcelos, 100, bairro - Pajuçara, Maceió – Alagoas, mantida por Escola Santa Rosa S/C.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola Santa Rosa, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º e 2º segmentos) da Escola Santa Rosa, em Maceió/Al

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Santa Rosa a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Santa Rosa instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 697/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Infantil Antônia Cavalcante de Almeida; autoriza a oferta da Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar), no município de Flexeiras/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 881/2018–CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.000948-3/2008-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Infantil Antônia Cavalcante de Almeida, com sede na Av. Rosita Calheiro Cavalcante, s/nº, Conjunto Emilio Maia de Omena, bairro - Centro, Flexeiras - Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar) da Escola Municipal de Educação Infantil Antônia Cavalcante de Almeida, no município de Flexeiras/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: Escola Municipal de Educação Infantil Leonor Carvalho Marinho, Escola Municipal de Educação Infantil Euclides Marinho Magalhães, mantida pela Prefeitura Municipal de Flexeiras/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Infantil Antônia Cavalcante de Almeida a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Educação Infantil Antônia Cavalcante de Almeida instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 698/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Dr. Arthur Lopes Ferreira; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Murici/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 882/2018–CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0011131-7/2004-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Dr. Arthur Lopes Ferreira, com sede na Av. Presidente Kennedy s/nº, bairro - Centro, Murici – Alagoas, mantida por Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1ª ao 9º ano) da Escola Estadual Dr. Arthur Lopes Ferreira, no município de Murici/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores à unidade de ensino anexa, a saber: Escola Isolada do Tabocal, mantida por Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, em Murici/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Dr. Arthur Lopes Ferreira a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual Dr. Arthur Lopes Ferreira instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 699/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, o Colégio Militar Tiradentes; renova o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 883/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0030227-5/2003-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Militar Tiradentes, com sede na Rua Roberto Pontes Lima, nº 208E - bairro - Trapiche da Barra, Maceió – Alagoas, mantido pela Polícia Militar de Alagoas.

Art. 2º Renovar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série) do Colégio Militar Tiradentes, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Colégio Militar Tiradentes a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Militar Tiradentes instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 700/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Bom Pastor; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 884/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0000845-8/2004-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Bom Pastor, com sede na Rua Santa Maria 2, nº 143- bairro - Santos Dumont, Maceió – Alagoas, mantida por Ulisses & Silva LTDA - ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Bom Pastor, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Bom Pastor a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Bom Pastor instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 701/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Maria Cândida da Silva; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e da Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º Segmentos), no município de Pindoba/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 885/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.00033851-2/2003-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Maria Cândida da Silva, com sede na Rua da Areia, s/nº, bairro - Centro, Pindoba – Alagoas, mantida por Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e da Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º Segmentos) da Escola Estadual Maria Cândida da Silva, no município de Pindoba/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Maria Cândida da Silva a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual Maria Cândida da Silva instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 702/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola de Ensino Fundamental Cantinho Alegre; renova o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 886/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0001425-3/2004-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Ensino Fundamental Cantinho Alegre, com sede na Av. Siqueira Campos, 247, bairro - Trapiche da Barra, Maceió/Alagoas, mantida por Eliana de Carvalho Pedrosa.

Art. 2º Renovar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola de Ensino Fundamental Cantinho Alegre, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Ensino Fundamental Cantinho Alegre a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios.

rios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Ensino Fundamental Cantinho Alegre instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 703/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora do Rosário; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (5º ao 9º ano), do Ensino Médio (1ª a 3ª série) e do Curso de Formação de Professores na Modalidade Normal, em nível médio, no município de Inhapi/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 887/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0021501-0/2007-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora do Rosário, com sede na Praça da Matriz, nº 369, bairro - Centro, Inhapi - Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (5º ao 9º ano), do Ensino Médio (1ª a 3ª série) e do Curso de Formação de Professores na Modalidade Normal, em nível médio, da Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora do Rosário, no município de Inhapi/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora do Rosário a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora do Rosário instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 704/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Centro Educacional Príncipe da Paz e Esperança; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 888/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0017743-4/2005-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Centro Educacional Príncipe da Paz e Esperança, com sede na Av. Siqueira Campos, nº 1318, bairro - Prado, Maceió - Alagoas, mantido por Centro Educacional Príncipe da Paz e Esperança LTDA-ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Centro Educacional Príncipe da Paz e Esperança, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Centro Educacional Príncipe da Paz e Esperança a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Centro Educacional Príncipe da Paz e Esperança instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 705/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Paz e Luz; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 890/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0001970-8/2004-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Paz e Luz, com sede na Rua Augusta, nº 71, bairro - Jacintinho, Maceió - Alagoas, mantida por Escola Paz e Luz LTDA.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Paz e Luz, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Paz e Luz a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Paz e Luz instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 706/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, o Colégio da Imaculada Conceição; renova o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 891/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0017658-0/2005-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio da Imaculada Conceição, com sede na Av. Dr. Antônio Gouveia, nº 507, bairro - Pajuçara, Maceió - Alagoas, mantido por Irmã Maria de Lourdes de Souza.

Art. 2º Renovar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série) do Colégio da Imaculada Conceição, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Colégio da Imaculada Conceição a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio da Imaculada Conceição instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 707/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica Professora Eurides Costa; autoriza a oferta da Educação Infantil (Pré-Escolar), do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento), no município de Maribondo/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 892/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0022900-4/2006-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Professora Eurides Costa com sede no Povoado Mato Verde, s/nº, Zona Rural, Maribondo - Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil (Pré-Escolar), do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º segmento) da Escola Municipal de Educação Básica Professora Eurides Costa, no município de Maribondo/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: Escola Pré-Escolar Professor José Medeiros, Escola Municipal de Educação Básica Manoel Militão Ramos, mantidas pela Prefeitura Municipal de Maribondo/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica Professora Eurides Costa a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Educação Básica Professora Eurides Costa instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 708/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, o Colégio Cenecista Santana; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série), no município de Santana do Ipanema/Al, e adota providências correlatas.

e autorização para do, em /Alagoas

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 893/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0009685-1/2004-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Cenecista Santana, com sede na Praça Nossa Senhora da Assunção, nº 242, bairro - Monumento, Santana do Ipanema - Alagoas, mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série) do Colégio Cenecista Santana, no município de Santana do Ipanema/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Colégio Cenecista Santana a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Cenecista Santana instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 709/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola João Paulo II; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Curso de Formação de Professores na Modalidade Normal em nível médio, no município de São José da Tapera/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 894/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0024683-5/2003-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal João Paulo II, com sede na rua Professor Agripino Melo, nº 1927, São José da Tapera - Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Curso de Formação de Professores na Modalidade Normal em nível médio, da Escola Municipal João Paulo II, no município de São José da Tapera/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal João Paulo II a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal João Paulo II instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 710/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Cenecista Maria Imaculada; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série), no município de Capela/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 895/2018–CEB-CEE/AL, exarado no Processo nº 1800.000111/1999-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Cenecista Maria Imaculada, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 449, Capela - Alagoas, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série) da Escola Cenecista Maria Imaculada, no município de Capela/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Cenecista Maria Imaculada a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Cenecista Maria Imaculada instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 711/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Rosa Ferreira; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de União dos Palmares/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 896/2018–CEB-CEE/AL, exarado no Processo nº 1800.0031116-3/2003-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Rosa Ferreira, com sede no Sítio Serra da Imbira, s/nº, Zona Rural, União dos Palmares - Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal e Ensino Fundamental Rosa Ferreira, no município de União dos Palmares/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal e Ensino Fundamental Rosa Ferreira a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal e Ensino Fundamental Rosa Ferreira instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 712/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Antônio Cabral Toledo; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e da Educação de Jovens Adultos (1º segmento), no município de Marechal Deodoro/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 897/2018–CEB-CEE/AL, exarado no Processo nº 1800.0000405/2000-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Antônio Cabral Toledo, com sede na Fazenda Charles, Marechal Deodoro - Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e da Educação de Jovens Adultos (1º segmento) da Escola Municipal Antônio Cabral Toledo, no município de Marechal Deodoro/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Antônio Cabral Toledo a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Antônio Cabral Toledo instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 713/2018–CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Dr. Pedro Nolasco; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Marechal Deodoro/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 898/2018–CEB-CEE/AL, exarado no Processo nº 1800.0000400/2000-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Dr. Pedro Nolasco, com sede no Povoado Gurganema, Marechal Deodoro - Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal Dr. Pedro Nolasco, no município de Marechal Deodoro/AL.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Dr. Pedro Nolasco a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AI homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Dr. Pedro Nolasco instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AI, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 714/2018-CEE/AI

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Professora Amélia Vasconcelos; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (5º ao 9º ano) e da Educação de Jovens e Adultos (1º segmento), no município de Chã Preta /AI, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 899/2018-CEB-CEE/AI, exarado no Processo nº 1800.0004668/2009-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Professora Amélia Vasconcelos, com sede na Praça Narcísio Vasconcelos, nº 421, bairro - Centro, Chã Preta - Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (5º ao 9º ano) e da Educação de Jovens e Adultos (1º segmento) da Escola Municipal Professora Amélia Vasconcelos, no município de Chã Preta /AI.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Professora Amélia Vasconcelos a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AI homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Professora Amélia Vasconcelos instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AI, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 715/2018-CEE/AI

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Major Luis Cavalcante; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (5º ao 9º ano), do Ensino Médio e do Curso de Formação de Professores, na Modalidade Normal, nível médio, no município de Jacuípe /AI, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 900/2018-CEB-CEE/AI, exarado no Processo nº 1800.0001548-0/2004-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Major Luis Cavalcante, com sede na rua Miguel Morato, s/nº, bairro - Centro, Jacuípe - Alagoas, mantida por Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (5º ao 9º ano), do Ensino Médio e do Curso de Formação de Professores, na Modalidade Normal, nível médio, da Escola Estadual Major Luis Cavalcante, no município de Jacuípe /AI.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Major Luis Cavalcante a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AI homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual Major Luis Cavalcante instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AI, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 716/2018-CEE/AI

Autoriza, em caráter excepcional, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Ensino Médio (1ª a 3ª série), da Escola Estadual Padre Aurélio Góis, no município de Junqueiro/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer Nº 901/2018-CEB-CEE/AI, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.0015557-5/2002-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª a 3ª série) da Escola Estadual Padre Aurélio Góis, mantidos pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, no município de Junqueiro/AI.

Art. 2º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Padre Aurélio Góis a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AI homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 3º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual Padre Aurélio Góis instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AI, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 717/2018-CEE/AI

Recredencia, em caráter excepcional, o Colégio Cenecista Santo Antônio de Pádua; autoriza a oferta do Ensino Médio (1ª a 3ª série), no município de Olho D'Água das Flores/AI, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 902/2018-CEB-CEE/AI, exarado no Processo nº 1800.00009640/2000-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Cenecista Santo Antônio de Pádua, com sede na Praça 1º de Outubro, s/nº, bairro - Centro, Olho D'Água das Flores/Alagoas, mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Médio (1ª a 3ª série) do Colégio Cenecista Santo Antônio de Pádua, no município de Olho D'Água das Flores/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Colégio Cenecista Santo Antônio de Pádua a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Cenecista Santo Antônio de Pádua instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 718/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica José Araújo de Carvalho; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e da Educação de Jovens e Adultos (1º Segmento), no município de São Brás/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer Nº 903/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.00012016/2008-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica José Araújo de Carvalho, com sede na rua do Comércio, s/nº, Povoado Lagoa Comprida - Zona Rural, São Brás - Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e da Educação de Jovens e Adultos (1º Segmento) da Escola Municipal de Educação Básica José Araújo de Carvalho, no município de São Brás/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica José Araújo de Carvalho a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Educação Básica José Araújo de Carvalho instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 719/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Professora Maria Margarida Silva Pugliesi; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio, no município de São Luís do Quitunde/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 904/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.00001593-0/2004-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho

Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Professora Maria Margarida Silva Pugliesi, com sede na Rua Coelho Cavalcante, s/nº, bairro - Centro, São Luís do Quitunde - Alagoas, mantida pela Secretaria Estadual de Educação de Alagoas.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio, da Escola Estadual Professora Maria Margarida Silva Pugliesi, no município de São Luís do Quitunde/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Professora Maria Margarida Silva Pugliesi a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual Professora Maria Margarida Silva Pugliesi instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 720/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), do Ensino Médio, do Curso de Formação de Professores na modalidade Normal, em nível médio, e do Curso Técnico em Contabilidade, no município de Maribondo/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 905/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.00005915-2/2004-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, com sede na rua Padre Abelardo Romeiro Pereira, s/nº, bairro - Centro, em Maribondo/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), do Ensino Médio (1ª a 3ª série), do Curso de Formação de Professores na modalidade Normal, em nível médio, e do Curso Técnico em Contabilidade, pertencente ao Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na forma subsequente e na modalidade presencial, da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no município de Maribondo/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 721/2018–CEE/AI

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Luciano Jorge Peixoto; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º Segmento), no município de Dois Riachos/AI, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 906/2018–CEB-CEE/AI, exarado no Processo nº 1800.00003498/2008–SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Luciano Jorge Peixoto, com sede na Rua Carlos Gomes, S/N, Centro, Dois Riachos/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º Segmento) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Luciano Jorge Peixoto, no município de Dois Riachos/AI.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: E.M.E.B. Joel Messias Duarte; E.M.E.B. Orminho da Graça; E.M.E.B. Nossa Senhora da Saúde; E.M.E.B. Cônego Luiz Cirilo; E.M.E.B. Antônio Marcelino; E.M.E.B. Manoel Roberto, mantidas pela Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AI.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Luciano Jorge Peixoto a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AI homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Luciano Jorge Peixoto instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AI, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 722/2018–CEE/AI

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Jarbas Maia de Omena; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º e 2º Segmento), no município de Flexeiras/AI, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 907/2018–CEB-CEE/AI, exarado no Processo nº 1800.00012075-6/2004–SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Jarbas Maia de Omena, com sede na Rua Coronel Alcântara, S/N - Centro, Flexeiras/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º e 2º Segmentos) Escola Municipal de Ensino Fundamental Jarbas Maia de Omena, no município de Flexeiras/AI.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jarbas Maia de Omena a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AI homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jarbas Maia de Omena instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AI, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 723/2018–CEE/AI

Credencia, em caráter excepcional, o Centro Municipal de Educação Infantil Valquíria Marinho de Araújo; autoriza a oferta da Educação Infantil, no município de Joaquim Gomes/AI, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer Nº 908/2018–CEB-CEE/AI, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.00012500/2008–SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, o Centro Municipal de Educação Infantil Valquíria Marinho de Araújo, com sede na Rua José Oscar Fragoso, S/N, Bairro Dr Carlos Gomes de Barros, Joaquim Gomes/Alagoas, mantido pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Valquíria Marinho de Araújo, no município de Joaquim Gomes/AI.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Centro Municipal de Educação Infantil Valquíria Marinho de Araújo a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AI homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Centro Municipal de Educação Infantil Valquíria Marinho de Araújo instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AI, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 724/2018–CEE/AI

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Deputado Antônio Ribeiro de Albuquerque; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º e 2º Segmentos), do Ensino Médio (1ª a 3ª séries) e do Curso de Formação de Professores na modalidade Normal, em nível médio, no município de Limoeiro de Anadia/AI, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer Nº 909/2018–CEB-CEE/AI, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.0017319-3/2007–SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Deputado Antônio Ribeiro de Albuquerque, com sede na Av. Luiz Gonzaga Ribeiro Silva, S/N – Centro, Limoeiro de Anadia/Alagoas, mantidas pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º e 2º Segmentos), do Ensino Médio (1ª a 3ª séries) e do Curso de Formação de Professores na modalidade Normal, em nível médio, da Escola Municipal Deputado Antônio Ribeiro de Albuquerque, no município de Limoeiro de Anadia/Al,

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: E. M. Rosália Ferreira Reis; E. M. João Ferreira Dias; E. M. José Marque da Silva; E. M. Maria Canuto da Silva; E. M. João Quintino da Silva; E. M. João Ramalho; E. M. João Gomes Ribeiro; E. M. Francisco Ferreira Reis; E. M. Ernesto Geisel; E. M. Adauto Gomes Barbosa; E. M. Nenita Moreira do Carmo; E. M. Manoel Galdino; E. M. Governador Francisco Melo; E. M. Nossa Senhora de Fátima; E. M. Cícero Romão Batista; E. M. Jorge Virgínio de Oliveira; E. M. Princesa Isabel; E. M. Maria Ferreira Canuto; E. M. D. Pedro I; E. M. São Sebastião; E. M. Helena Ribeiro Silva; E.M. 31 de Março; E. M. Governador Lamenha Filho; E. M. Juvenal Francisco de Souza e E. M. Antônio Garcia da Silva, mantidas pela Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/Al..

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Deputado Antônio Ribeiro de Albuquerque a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Deputado Antônio Ribeiro de Albuquerque instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 725/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, o Centro de Educação Integral Francisco Lins; renova o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º Segmento), do Curso de Formação de Professores na modalidade Normal, em nível médio, e do Curso Técnico em Farmácia; autoriza a oferta do Curso Técnico em Secretaria Escolar, no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 910/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0001883-2/2001-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Centro de Educação Integral Francisco Lins – CEIFAL, com sede na Praça Montepio, 82 – Centro, Maceió/Alagoas, mantida pela Sociedade Beneficente Montepio dos Artistas.

Art. 2º Renovar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º Segmento), do Curso de Formação de Professores na modalidade Normal, em nível médio, e do Curso Técnico em Farmácia, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na forma subsequente e na modalidade presencial, do Centro de Educação Integral Francisco Lins – CEIFAL, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Curso Técnico em Secretaria Escolar, pertencente ao Eixo Tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, na forma subsequente e na modalidade presencial, do Centro de Educação Integral Francisco Lins – CEIFAL, em Maceió/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores do Centro de Educação Integral Francisco Lins – CEIFAL a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Centro de Educação Integral Francisco Lins – CEIFAL instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 726/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Dâmaso José de Amorim; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Marechal Deodoro/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 911/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0000435/2000-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Dâmaso José de Amorim, com sede na Fazenda São Vicente II, Marechal Deodoro/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal Dâmaso José de Amorim, no município de Marechal Deodoro/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Dâmaso José de Amorim a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Dâmaso José de Amorim instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 727/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Dona Aurora de A. Tenório; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Marechal Deodoro/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 912/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0000444/2000-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Dona Aurora de A. Tenório, com sede na Fazenda Horizonte, Marechal Deodoro/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal Dona Aurora de A. Tenório, no município de Marechal Deodoro/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Dona Aurora de A. Tenório a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Dona Aurora de A. Tenório instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 728/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal João Batista de Vasconcelos; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento), no município de Marechal Deodoro/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 913/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0000439/2000-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal João Batista de Vasconcelos, com sede no Povoado Gravatá, Marechal Deodoro/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento) da Escola Municipal João Batista de Vasconcelos, no município de Marechal Deodoro/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal João Batista de Vasconcelos a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal João Batista de Vasconcelos instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 729/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Lídia Rodrigues de Oliveira; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Marechal Deodoro/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 914/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.00000436/2000-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Lídia Rodrigues de Oliveira, com sede no Povoado Massaguera, Marechal Deodoro/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal Lídia Rodrigues de Oliveira, no município de Marechal Deodoro/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Lídia Rodrigues de Oliveira a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Lídia Rodrigues de Oliveira instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 730/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Nova Esperança; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Marechal Deodoro/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 915/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0000442/2000-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 27 de novembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Nova Esperança, com sede na Fazenda Esperança, Marechal Deodoro/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal Nova Esperança, no município de Marechal Deodoro/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Nova Esperança a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Nova Esperança instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 731/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora do Carmo; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 2º Segmento), no município de Olivença/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e

tendo em vista o Parecer Nº 916/2018–CEB-CEE/AI, exarado no Processo Administrativo Nº 1800.0011033/2015-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora do Carmo, com sede na Rua Heróis da Pátria, Nº 58, Centro, Olivença, Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 2º Segmento) da Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora do Carmo, no município de Olivença/AI.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora do Carmo a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AI homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora do Carmo instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AI, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 732/2018–CEE/AI

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica João Vieira Neto; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º Segmento), no município de Olivença/AI, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 917/2018–CEB-CEE/AI, exarado no Processo nº 1800.00011033/2015-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica João Vieira Neto, com sede no Sítio Lages dos Canjos – Zona Rural, Olivença/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º Segmento) da Escola Municipal de Educação Básica João Vieira Neto, no município de Olivença/AI.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Educação Básica João Vieira Neto a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AI homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Educação Básica João Vieira Neto instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AI, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 733/2018–CEE/AI

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Tobias Medeiros; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º Segmento), no município de Poço das Trincheiras/AI, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 918/2018-CEB/CEP-CEE/AI, exarado no Processo nº 1800.0011078/2008-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Tobias Medeiros, com sede na Rua Prefeito Antônio R. de Oliveira, S/N – Centro, Poço das Trincheiras/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º Segmento) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Tobias Medeiros, no município de Poço das Trincheiras/AI.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: E.M.E.B. Leopoldo Wanderley; E.M.E.F. José Aparecido Soares Cirilo; E.M.E.B. Dalva Wanderley Medeiros; E.M.E.F. Tributino Pio Wanderley; E.M.E.B. Muniz Falcão; E.M.E.F. Lívio Wanderley; Centro de Educação Infantil Pingo de Gente; E.M.E.B. João XXIII; E.M.E.B. Emílio Garrastazu Médice e; E.M.E.F. São Sebastião, mantidas pela Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras/AI.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Tobias Medeiros a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AI homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Tobias Medeiros instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AI, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 734/2018–CEE/AI

Credencia, em caráter excepcional, o Colégio Cristo Redentor, autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Rio Largo/AI, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 919/2018-CEB/CEP-CEE/AI, exarado no Processo nº 1800.000733/2000-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, o Instituto Educacional Lápis e Papel, com sede na Rua Dr Manoel Oiticica, 296, Centro, Rio Largo/Alagoas, mantida por

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

Art. 3º Aprovar a mudança de nome do Instituto Educacional Lápis e Papel para ser chamado de Colégio Cristo Redentor.

Art. 4º Determinar aos mantenedores do Colégio Cristo Redentor a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AI, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AI homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Cristo Redentor instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 735/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Professora Iolanda Romeiro Lopes; renova o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Santa Luzia do Norte/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 920/2018-CEB/CEP-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.010442/2012-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Professora Iolanda Romeiro Lopes, com sede na Rua Tiradentes, S/N, Centro, Santa Luzia do Norte/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Renovar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal Professora Iolanda Romeiro Lopes, no município de Santa Luzia do Norte/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Professora Iolanda Romeiro Lopes a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Professora Iolanda Romeiro Lopes instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 736/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Coriolano Pereira da Silva; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Santa Luzia do Norte/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 921/2018-CEB/CEP-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.004652/2014-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Coriolano Pereira da Silva, com sede no Conj. Residencial Coriolano Pereira da Silva, S/N – Bairro Mutirão, Santa Luzia do Norte/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal Coriolano Pereira da Silva, no município de Santa Luzia do Norte/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Coriolano Pereira da Silva a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Coriolano Pereira da Silva instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 737/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Dr José Paulino de Brito autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º Segmento), no município de Santa Luzia do Norte/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 922/2018 CEB/CEP-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.010441/2012-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Dr José Paulino de Brito, com sede na Rua São Pedro, Nº 44, Bairro Porto do Sururu, Santa Luzia do Norte/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º Segmento) da Escola Municipal Dr José Paulino de Brito, no município de Santa Luzia do Norte/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Dr José Paulino de Brito a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Dr José Paulino de Brito instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 738/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de 1º Grau Clóvis Duarte de Barros; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de Santana do Mundaú/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 923/2018-CEB/CEP-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.002226/1997-SEE/AL e 1800.002227/1997-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de 1º Grau Clóvis Duarte de Barros, com sede na Av. Maria Pereira Maia S/N, Santana do Mundaú/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola Municipal de 1º Grau Clóvis Duarte de Barros, no município de Santana do Mundaú/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de 1º Grau Clóvis Duarte de Barros a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de 1º Grau Clóvis Duarte de Barros instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 739/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Melo Gomes; autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Santana do Mundaú/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 924/2018-CEB/CEP-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0011386-1/2005-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Melo Gomes, com sede na Vila Munguba, S/N, Centro, Santana do Mundaú/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Melo Gomes, no município de Santana do Mundaú/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Melo Gomes a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Melo Gomes instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 740/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Quirino Santos; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º Segmento), no município de São Brás/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 925/2018-CEB/CEP-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.12015/2008 -SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Quirino Santos, com sede na Av. Brasília, S/N – Povoado de Girau do Itiúba, São Brás/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º Segmento) da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Quirino Santos, no município de São Brás/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: E. M. Manoel Quirino Nunes; E. M. Dácio Dias; E. M. Deputado José Araújo de Carvalho e E. M. Arthur Santos, mantidas pela Prefeitura Municipal de São Brás/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Quirino Santos a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Quirino Santos instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 741/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola João Paulo II, autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Curso de Formação de Professores na Modalidade Normal, em Nível Médio, no município de São José da Tapera/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 926/2018-CEB/CEP-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.006085/2010-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola João Paulo II, com sede na Rua Professora Agripina de Melo, Nº 1927, Centro, São José da Tapera/Alagoas, mantida pela Sociedade Educacional e Assistencial Paróquia de Pão de Açúcar/Al.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Curso de Formação de Professores na Modalidade Normal, em Nível Médio da Escola João Paulo II, no município de São José da Tapera/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola João Paulo II, a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola João Paulo II, instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 742/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Dr. Iramilton Leite, autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), no município de São Miguel dos Campos/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 927/2018-CEB/CEP-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0030405-3/2003-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Dr. Iramilton Leite, com sede no Lot. Edgar Soares Palmeira, S/N, São Miguel dos Campos, Alagoas/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola Municipal Dr. Iramilton Leite, no município de São Miguel dos Campos/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Dr. Iramilton Leite a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Dr. Iramilton Leite instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 743/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Professora Noêmia Bastos; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º Segmento), no município de São Miguel dos Campos/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 928/2018 CEB/CEP-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0030401-8/2003-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Professora Noêmia Bastos, com sede na Av. Vera Cruz, Nº 111, Centro, São Miguel dos Campos/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º Segmento) Escola Municipal Professora Noêmia Bastos, no município de São Miguel dos Campos/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Professora Noêmia Bastos a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Professora Noêmia Bastos instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 744/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Creche Casulo Dr. Celestino Chagas da Silva; autoriza a oferta da Educação Infantil, no município de Satuba/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 929/2018-CEB/CEP-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.011092/2012-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Creche Casulo Dr. Celestino Chagas da Silva, com sede na Rua Visconde de Mauá S/N, Centro, Satuba/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do da Educação Infantil da Creche Casulo Dr. Celestino Chagas da Silva, no município de Satuba/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Creche Casulo Dr. Celestino Chagas da Silva a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Creche Casulo Dr. Celestino Chagas da Silva instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 745/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Filomena Medeiros; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento), no município de União dos Palmares/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 930/2018-CEB/CEP-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0031146-6/2003-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Filomena Medeiros, com sede na Rua Edgar Sarmento, Nº 217, Centro, União dos Palmares/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Filomena Medeiros, no município de União dos Palmares/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Filomena Medeiros a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Filomena Medeiros instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 746/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Salomé da Rocha Barros; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º Segmento), no município de União dos Palmares/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 931/2018-CEB/CEP-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0031142-2/2003-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credencia, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Salomé da Rocha Barros, com sede na Rua Lindolfo Gomes de Araújo, Nº 590, Bairro, Roberto Correia de Araújo, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º Segmento) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Salomé da Rocha Barros, no município de União dos Palmares/Al

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Salomé da Rocha Barros a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Salomé da Rocha Barros instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 747/2018-CEE/Al

Autoriza, em caráter excepcional, a oferta dos Cursos Técnicos de Nível Médio, a saber: Técnico em Secretariado Escolar e Técnico em Lodoteca, da Escola Estadual José Correia da Silva Titara, no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 932/2018-CEP-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0012816/2014-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta dos Cursos Técnicos de Nível Médio, a saber: Técnico em Secretariado Escolar e Técnico em Lodoteca, ambos pertencentes ao Eixo Tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, na forma concomitante e na modalidade presencial, da Escola Estadual José Correia da Silva Titara, mantidos pela Secretaria de Estado da Educação, no município de Maceió/Al.

Art. 2º Aprovar os Planos de Cursos dos cursos citados nesta Resolução.

Art. 3º Encarregar a Assessoria Técnica da Câmara de Educação Profissional a inserção dos cursos técnicos no cadastro eletrônico SISTEC-MEC, para fins de divulgação e validade nacional dos históricos, certificados e diploma correspondentes.

Art. 4º Validar os atos educacionais praticados pela referida instituição de Ensino até a homologação desta Resolução.

Art. 5º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual José Correia da Silva Titara a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 6º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual José Correia da Silva Titara instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 5º desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 748/2018-CEE/Al

Autoriza, em caráter excepcional, a oferta dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a saber: Técnico em Logística, Técnico em Informática e Técnico em Segurança do Trabalho, da Escola Estadual Professora Maria Margarida da Silva Pugliesi, no município de São Luiz do Quitunde/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 933/2018-CEP-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.012850/2014-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a saber: Técnico em Logística, pertencente ao Eixo Tecnológico gestão e Negócios; Técnico em Informática, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação; e Técnico em Segurança do Trabalho, pertencente ao Eixo Tecnológico Segurança, todos na forma concomitante e na modalidade presencial, da Escola Estadual Professora Maria Margarida da Silva Pugliesi, mantidos pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, no município de São Luiz do Quitunde/Alagoas.

Art. 2º Aprovação dos Planos de Cursos dos cursos citados nesta Resolução

Art. 3º Encarregar a Assessoria Técnica da Câmara de Educação Profissional a inserção dos cursos técnicos no cadastro eletrônico SISTEC-MEC, para fins de divulgação e validade nacional dos históricos, certificados e diploma correspondentes.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Professora Maria Margarida da Silva Pugliesi a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual Professora Maria Margarida da Silva Pugliesi instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 749/2018-CEE/Al

Credenciar, em caráter excepcional, a Escola Estadual Professora Maria das Graças de Sá Teixeira; autoriza a oferta dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Técnico em Guia de Turismo; Técnico em Eventos; Técnico em Administração; Técnico em Estética, no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 935/2018-CEP-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.012809/2014-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Professora Maria das Graças de Sá Teixeira, com sede na Av. Governador Lamenha Filho, s/nº, bairro - Feitosa, Maceió - Alagoas, mantida pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a saber: Técnico em Guia de Turismo e Técnico em Eventos, pertencentes ao eixo Tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer; Técnico em Administração, pertencente ao eixo Tecnológico Gestão e Negócios; Técnico em Estética, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, todos na forma concomitante e na modalidade presencial, da Escola Estadual Professora Maria das Graças de Sá Teixeira, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Aprovar os Planos de Cursos dos cursos citados nesta Resolução.

Art. 4º Encarregar a Assessoria Técnica da Câmara de Educação Profissional a inserção dos cursos técnicos no cadastro eletrônico SISTEC-MEC, para fins de divulgação e validade nacional dos históricos, certificados e diploma correspondentes.

Art. 5º Validar os atos educacionais praticados da referida Instituição de Ensino até a homologação desta Resolução.

Art. 6º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Professora Maria das Graças de Sá Teixeira a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 7º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual Professora Maria das Graças de Sá Teixeira instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 6º desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 750/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Torquato Cabral; autoriza a oferta do Ensino Médio e dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Técnico em Meio Ambiente e Técnico em Informática, no município de Capela/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 936/2018-CEP-CEE/Al, exarado no Processo Nº 1800.012744/2014-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Torquato Cabral, com sede na Praça Eustáquio Gomes de Melo, nº 504, bairro - Centro, Capela-Alagoas, mantida pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Médio e dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a saber: Técnico em Meio Ambiente, pertencente ao eixo tecnológico Ambiente e Saúde; Técnico em Informática, pertencente ao eixo tecnológico Informação e Comunicação, todos na forma concomitante e na modalidade presencial, da Escola Estadual Torquato Cabral, no município de Capela/Al.

Art. 3º Aprovar dos Planos de Cursos dos cursos citados nesta Resolução.

Art. 4º Encarregar a Assessoria Técnica da Câmara de Educação Profissional a inserção dos cursos técnicos no cadastro eletrônico SISTEC-MEC, para fins de divulgação e validade nacional dos históricos, certificados e diploma correspondentes.

Art. 5º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Torquato Cabral a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 6º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual Torquato Cabral instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 5º desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 751/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Doutor Fernandes Lima; autoriza a oferta dos Cursos Técnicos de Nível Médio: Técnico em Guia de Turismo, Técnico em Eventos, Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho, no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 937/2018-CEP-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0012816/2014-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Doutor Fernandes Lima, com sede na Rua Cel. Salustiano Sarmento, Nº 270, São Jorge, no município de Maceió - Alagoas, mantida pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a saber: Técnico em Guia de Turismo e Técnico em Eventos, pertencentes ao Eixo Tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer; Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde; Técnico em Segurança do Trabalho, pertence ao Eixo Tecnológico Segurança, ambos na forma Concomitante e na modalidade presencial, da Escola Estadual Doutor Fernandes Lima, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Aprovar os Planos de Cursos dos cursos citados nesta Resolução.

Art. 4º Encarregar a Assessoria Técnica da Câmara de Educação Profissional a inserção dos dados dos mencionados cursos técnicos no cadastro eletrônico SISTEC-MEC, para fins de divulgação e validade nacional dos históricos, dos certificados e dos diplomas correspondentes.

Art. 5º Validar os atos educacionais praticados pela referida instituição de Ensino até a homologação desta Resolução.

Art. 6º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Doutor Fernandes Lima a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 7º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual Doutor Fernandes Lima instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 6º desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 752/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Professora Mirian Marroquim de Quintela Cavalcante; autoriza a oferta dos Cursos Técnicos de Nível Médio: Técnico em Hospedagem, Técnico em Eventos, Técnico em Enfermagem e Técnico em Estética, no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 938/2018-CEP-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.012805/2014-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Professora Mirian Marroquim de Quintela Cavalcante, com sede na Rua da Liberdade S/N, Piabas, Jacintinho, no município de Maceió - Alagoas, mantida pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a saber: Técnico em Hospedagem e Técnico em Eventos, pertencentes ao Eixo Tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer; Técnico em Enfermagem e Técnico em Estética, pertencentes ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, todos na forma concomitante e na modalidade presencial, Escola Estadual Professora Mirian Marroquim de Quintela Cavalcante, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Aprovar os Planos de Cursos dos cursos citados nesta Resolução.

Art. 4º Encarregar a Assessoria Técnica da Câmara de Educação Profissional a inserção dos dados do mencionado curso técnico no cadastro eletrônico SISTEC-MEC, para fins de divulgação e validade nacional dos históricos, dos certificados e dos diplomas correspondentes.

Art. 5º Validar os atos educacionais praticados pela referida instituição de Ensino até a homologação desta Resolução.

Art. 6º Determinar aos mantenedores da Escola Estadual Professora Mirian Marroquim de Quintela Cavalcante a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 7º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Estadual Professora Mirian Marroquim de Quintela Cavalcante instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 6º desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 753/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, o Colégio Cenecista Nossa Senhora da Penha; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano), o Ensino Médio (1º ao 3º Ano) e o Curso Técnico em Contabilidade; autoriza a oferta do Curso de Formação de Professores na Modalidade Normal, em Nível Médio, do Curso de Formação de Professores em Serviço – Proformação e do Curso de Formação Inicial de Professores da Educação Infantil – PROINFANTIL, no município de Batalha/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 944/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.005892/2011-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Nossa Senhora da Penha, com sede à Rua 22 de dezembro, S/N, Centro – Batalha - Alagoas, mantido por Campanha Nacional e Escolas da Comunidade.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), o Ensino Médio (1º ao 3º ano) e o Curso Técnico em Contabilidade, na Forma Concomitante, na Modalidade Presencial, sem saída intermediária, do Colégio Nossa Senhora da Penha, no município de Batalha/Al.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Curso de Formação de Professores, na Modalidade Normal, em Nível Médio; do Curso de Formação de Professores em Serviço – Proformação, e do Curso de Formação Inicial de Professores da Educação Infantil – Proinfantil, do Colégio Nossa Senhora da Penha, no município de Batalha/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores do Colégio Nossa Senhora da Penha a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Nossa Senhora da Penha instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 754/2018-CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, o Colégio Cenecista Nossa Senhora da Piedade; reconhece o Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano), o Ensino Médio (1º ao 3º Ano) e a Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º Segmentos), no município de Anadia/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 945/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0013429-1/2004-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Nossa Senhora da Piedade, com sede à Rua Prof. Nicodemos Jobim, 01 - Centro – Anadia/Alagoas, mantida por Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano), o Ensino Médio (1º ao 3º Ano) e a Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º Segmentos) do Colégio Nossa Senhora da Piedade, no município de Anadia/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Colégio Nossa Senhora da Piedade a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Nossa Senhora da Piedade instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 755/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Presidente Eurico Dutra; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º Segmento), no município de Chã Preta/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 946/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.004666/2009-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Presidente Eurico Dutra, com sede na Fazenda Santa Fé, Chã Preta-Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º Segmento) da Escola Municipal Presidente Eurico Dutra, no município de Chã Preta/Al

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: EM Cassimiro de Holanda, EM Cel. José Teixeira de Vasconcelos, EM Serzedo de Barros Correia, EM Renato de Holanda e EM Cupertino Tenório, mantida pela Prefeitura Municipal de Chã Preta/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Presidente Eurico Dutra a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Presidente Eurico Dutra instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 756/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Prof. Pedro Teixeira de Vasconcelos; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º Segmento), no município de Chã Preta/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 947/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.4667/2009-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Prof. Pedro Teixeira de Vasconcelos, com sede à Rua Padre Dimas, S/N, Centro, Chã Preta-Alagoas, mantida por Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento) da Escola Municipal Prof. Pedro Teixeira de Vasconcelos, no município de Chã Preta/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: EM Rita Casado, EM Alto Izidro Nicolau Ferreira, EM Cloves Holanda, EM Boa Vista, EM Isabel Olímpia, EM Gervásio Tenório e EM Francisco Teixeira, mantidas pela Prefeitura Municipal de Chã Preta/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Prof. Pedro Teixeira de Vasconcelos a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Prof. Pedro Teixeira de Vasconcelos instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 757/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Deputado Rubens Canuto; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º e 2º Segmentos), no município de Satuba/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 948/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.009298/2011-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Deputado Rubens Canuto, com sede à Rua 17 de agosto, S/N, Centro, Satuba-Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental Modalidade EJA – 1º e 2º Segmentos) da Escola Municipal Deputado Rubens Canuto, no município de Satuba/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Deputado Rubens Canuto a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Deputado Rubens Canuto instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 758/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Dêrcio Verçosa de Amorim; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Flexeiras/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 949/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0012074-5/2004-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Dêrcio Verçosa de Amorim, com sede à Av. Rosita Calheiros, S/N, Centro, Flexeiras-Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) Escola Municipal Dêrcio Verçosa de Amorim, no município de Flexeiras/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Dêrcio Verçosa de Amorim a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Dêrcio Verçosa de Amorim instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 759/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola de 1º e 2º Graus Nossa Senhora do Perpétuo Socorro; reconhece o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano); autoriza a oferta do Ensino Médio (1º ao 3º ano), no município de Maribondo/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 950/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0005915-2/2004-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de 1º e 2º Graus Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, com sede à Rua Padre Abelardo Romeiro Pereira, S/N, Centro, Maribondo-Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) da Escola Municipal de 1º e 2º Graus Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no município de Maribondo/Al.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Médio (1º ao 3º ano) da Escola Municipal de 1º e 2º Graus Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, em Maribondo/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal de 1º e 2º Graus Nossa Senhora do Perpétuo Socorro a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal de 1º e 2º Graus Nossa Senhora do Perpétuo Socorro instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 760/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Nossa Senhora das Graças; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano), do Ensino Médio (1º ao 3º ano), do Curso de Formação de Professores, na Modalidade Normal, em Nível Médio, do Curso de Formação de Professores em Serviço – Proformação e do Curso de Formação Inicial de Professores da Educação Infantil – PROINFANTIL, no município de Minador do Negrão/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 951/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0013454-8/2005-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, com sede à Rua Esc. Graciliano Ramos, 329, Centro – Minador do Negrão-Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano), do Ensino Médio (1º ao 3º ano), do Curso de Formação de Professores, na Modalidade Normal, em Nível Médio, do Curso de Formação de Professores em Serviço – Proformação e do Curso de Formação Inicial de Professores da Educação Infantil – PROINFANTIL, da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, no município de Minador do Negrão/Al

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 761/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Jovelina Saldanha da Cunha; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º e 2º Segmentos), no município de Quebrangulo/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 952/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0019116-0/2004-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Jovelina Saldanha da Cunha, com sede na Vila Santa Bernadete, S/N, Quebrangulo-Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º e 2º Segmentos) da Escola Municipal Jovelina Saldanha da Cunha, no município de Quebrangulo/Al.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino a anexas, a saber: EM Nossa Senhora de Lourdes, EM São Francisco, EM Durval Tenório de Holanda, EM Tomaz Tenório de Holanda, EM Sabino Bernardo da Silva, EM São Geraldo, EM Nestor de Holanda Cavalcante, EM Rodrigo Jacinto Tenório, EM Frederico Maia Filho, EM Enrico Monfrini, EM Antônio da Costa Pereira, EM Venâncio Dias Feitosa e EM Adélia Ferreira dos Santos, mantida pela Prefeitura Municipal de Quebrangulo/Al.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Jovelina Saldanha da Cunha a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Jovelina Saldanha da Cunha instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 762/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Francisco Sebastião Soares Palmeira; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º e 2º Segmentos), no município de Roteiro/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 953/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.8428/2015-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Francisco Sebastião Soares Palmeira, com sede à Rua Abelardo Lopes, S/N, Centro, Roteiro-Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º e 2º Segmentos) da Escola Municipal Francisco Sebastião Soares Palmeira, no município de Roteiro/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Francisco Sebastião Soares Palmeira a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Francisco Sebastião Soares Palmeira instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 763/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Professor Manoel de Barros Feitosa; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento), no município de Santa Luzia do Norte/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 954/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0010440/2012-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Professor Manoel de Barros Feitosa, com sede à Rua Tiradentes, 325, Centro, Santa Luzia do Norte-Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA - 1º Segmento) da Escola Municipal Professor Manoel de Barros Feitosa, no município de Santa Luzia do Norte/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Professor Manoel de Barros Feitosa a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Professor Manoel de Barros Feitosa instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 764/2018-CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Jardim Infantil Aristeu Lopes de Oliveira; autoriza a oferta da Educação Infantil, no município de Satuba/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 955/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.009294/2011-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal Jardim Infantil Aristeu Lopes de Oliveira, com sede à Rua 17 de agosto, S/N, Centro, Satuba-Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta da Educação Infantil da Escola Municipal Jardim Infantil Aristeu Lopes de Oliveira, no município de Satuba/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Jardim Infantil Aristeu Lopes de Oliveira a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Jardim Infantil Aristeu Lopes de Oliveira instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 765/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, o Colégio Construir; reconhece o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 956/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0016956-0/2005-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Colégio Construir, com sede no Loteamento Pouso da Garça IV Qd E- 19, S/N, Rua Projeto F, Tabuleiro dos Martins, Maceió/Alagoas, mantido por Soares e Bezerra LTDA.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Colégio Construir, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores do Colégio Construir a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede do Colégio Construir instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 766/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Educacional Freire; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 957/2018-CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0002418-6/2004-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Educacional Freire, com sede a Rua Lins Clube, 37, Jacintinho, Maceió/Alagoas, mantida pela Escola Educacional Freire LTDA ME.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Educacional Freire, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Educacional Freire a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Educacional Freire instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 767/2018–CEE/Al

Credencia, em caráter excepcional, a Escola de Educação Básica Vida e Ensino; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 958/2018 CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0001427-5/2005-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola de Educação Básica Vida e Ensino, com sede a Rua Dr. João Crisóstomo de Farias, 379, Loteamento Clima Bom I, Clima Bom, Maceió/Alagoas, mantida pela Escola de Educação Básica Vida e Ensino.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola de Educação Básica Vida e Ensino, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola de Educação Básica Vida e Ensino a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola de Educação Básica Vida e Ensino instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 768/2018–CEE/Al

Recredencia, em caráter excepcional, a Escola Monteiro Lobato; reconhece o Ensino Médio (1ª a 3ª série), no município de Maceió/Al, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 959/2018 CEB-CEE/Al, exarado no Processo nº 1800.0015706-1/2005-SEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Monteiro Lobato, com sede a Rua Ipê Roxo, 277, Loteamento Jardim do Horto, Tabuleiro dos Martins Maceió/Alagoas, mantida pelo Centro de Estudos Psicopedagógicos LTDA.

Art. 2º Reconhecer, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, até o final do ano letivo de 2017, o Ensino Médio (1ª a 3ª série) da Escola Monteiro Lobato, no município de Maceió/Al.

Art. 3º Determinar aos mantenedores da Escola Monteiro Lobato a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/Al, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/Al homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018.

Art. 4º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Monteiro Lobato instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/Al, em 04 de dezembro de 2018.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
DE ALAGOAS
Maceió/Al, 21/02/2019.

JOSÉ BENEDITO DA SILVA
Assessor Técnico do CEE/Al (Responsável pela Resenha)



ILHA DO FERRO | Celso Brandão

**Um lugar mágico,
sob o olhar fotográfico
de um grande artista**

 **IMPRENSA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS